

DECRETO Nº 4.002 DE 05 DE AGOSTO DE 2014

Regulamenta o uso da Casa da Cultura “Aristeu Custódio Moreira” e dá outras providências.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - A Casa da Cultura “Aristeu Custódio Moreira”, localizada na Rua Dr. Dermival Franceschi, s/nº, neste município, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, será utilizada “preferencialmente” para a promoção de eventos culturais, educacionais, palestras educativas e afins; com envio de requerimento por parte do solicitante para análise, disponibilidade e deferimento da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A autorização de uso do auditório da Casa da Cultura com ar condicionado, sonorização e iluminação, dar-se-á mediante deferimento do requerimento de solicitação e o pagamento de tarifa recolhida previamente em guia própria junto ao Setor de Lançadoria, nos valores a seguir:

I – Para uso do espaço físico por particulares, o valor da tarifa será de **10 (dez) U.Rs;**

II - Para Eventos e Atividades Culturais do município: **05 (cinco) U.Rs;**

III – Para Eventos e Atividades Culturais de **outros** municípios: **06 (seis) U.Rs;**

Parágrafo Único: A partir do segundo dia consecutivo de uso, haverá desconto de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da tarifa constante dos incisos I, II e III.

Art. 3º - Ficam **“ISENTOS”** do pagamento das tarifas constantes do Art. 2º:

I - Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Autarquias e Associações Públicas;

II – Atividades promovidas pelo SESC, SESI, Secretaria da Cultura, Festivais, Mostras e Concursos em Parceria com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto;

III – Estreias de espetáculos de teatro, dança e música de grupos independentes, com sede no Município de Pereira Barreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 3.568 de 15 de outubro de 2012.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins” 05 de agosto de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.